



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018

Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Laboratórios para a prestação de serviços especializados na área de saúde (exames).

O **Município de Barracão - RS** comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**, para fins de **HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO** de possíveis empresas interessadas na realização de exames laboratoriais, em conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993. O período para o credenciamento será de 10/04/2018 a 02/05/2018. A abertura dos envelopes recebidos e o julgamento ocorrerão no dia 03/05/2018 às 09h00min no departamento de Licitações e Contratos. A entrega dos envelopes das empresas interessadas em participar do presente chamamento público deverá ser feita no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal, na AV. Brasília, 1057, Centro, nesta cidade.

1 – DO OBJETO

1.1 É objeto deste Edital: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS À POPULAÇÃO DE BARRACÃO, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE**, de acordo com as especificações e valores estabelecidos neste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da Lei Federal 8.666/93.

1.2 A remuneração pelos serviços executados é a constante do ANEXO I tendo, como parâmetros, os valores praticados no mercado.

1.3 As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste Edital de credenciamento.

1.4 Os serviços deverão manter, obrigatoriamente, nível de qualidade que garanta a possibilidade de diagnóstico seguro.

1.5 O credenciamento gerará uma relação contratual de prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

serviços, com deveres, direitos, obrigações, prazos e demais condições claramente definidas.

2 – DAS DOCUMENTAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 As empresas interessadas em credenciar-se para prestação dos serviços objeto do presente Chamamento Público, deverão apresentar as seguintes documentações:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF com cartão atualizado;
- d)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Do estado ou do município

II - HABILITAÇÃO FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

¹Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Regularidade expedido pelo respectivo Conselho Regional do responsável pelo laboratório;

b) Alvará de Licença expedido pelo Estado do Rio Grande do Sul no caso de laboratório e/ou alvará expedido pelo Município em caso de Posto de Coleta;

c) Alvará de Localização;

d) Apresentar qualificação dos profissionais que realizarão os exames junto ao laboratório e comprovação de que esses profissionais informados pertencem ao quadro permanente de funcionários, que poderá ser por contrato social em se tratando de sócio, cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho;

IV - DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.(ANEXO II)

b) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei. (ANEXO II)

2.2 Os documentos acima relacionados poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

2.3 Para participação da chamada pública, a empresa, deverá apresentar os documentos de habilitação, lacrados, não transparentes, identificados, para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS.

3.1 – A documentação será recebida do representante da empresa apta a credenciar-se, no local, período e hora assinalados neste Edital, pela Comissão de Licitações, que para o presente credenciamento, adotará o rito estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – Os envelopes de Habilitação para o presente credenciamento será rubricado, aberto e as documentações serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitações que fará a apreciação com vistas ao julgamento na data prevista no preâmbulo deste edital.

3.3 – Serão inabilitados as empresas que:

- a)** Não atenderem às condições do Edital;
- b)** Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação pela Comissão;
- c)** Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou ilegíveis;
- d)** Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação;

3.4 – Decai do direito de impugnar, perante o Município, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

4 – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1 – O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, tendo em conta o tipo e o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município;

4.2 – O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços solicitados;

4.3 – No pagamento será utilizado como valor, a tabela do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

4.4 – Para o efetivo pagamento, o credenciado deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, relatório de prestação de contas, devidamente carimbado e assinado, contendo as seguintes informações de cada paciente beneficiado:

- a) Nome completo;
- b) Nº do Cartão SUS do paciente, se houver;
- c) Nº do RG ou CPF;
- d) Assinatura do paciente beneficiado;
- e) Tipo de exame realizado;
- f) Data de realização do atendimento;
- g) Documento de encaminhamento do paciente à empresa, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde ou UBS com a autorização desta para a prestação do serviço.

5 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 – Ficará a cargo do paciente a escolha dos credenciados que prestarão os serviços, sempre observando os termos e condições previstas neste edital.

6 – PERÍODO DE VIGÊNCIA:

6.1 – A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7 – CONTRATAÇÃO:

7.1 - Realizada a entrega e verificação das documentações, estando tudo correto, será emitido o contrato para a realização dos serviços.

8 – FORMAS DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.1 A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária, mediante autorização fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barracão.

8.2 Os serviços serão prestados pela Empresa credenciada, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

8.3 O paciente que desejar utilizar o Convênio realizado entre a Empresa contratada e o Município contratante deverá, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

8.4 Caso haja a necessidade de inclusão de exames, estes poderão ser inclusos no Anexo I, posteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde, informando quais os exames e seus respectivos valores.

8.5 Os exames laboratoriais deverão ser coletados em horário comercial, sendo que fora do horário comercial, o laboratório somente deverá ser chamado para exames urgentes, cujos resultados sejam necessários na hora da consulta médica ou no momento de um acidente, infarto e/ou situações similares.

8.6 Caso haja a necessidade da realização de exames em caráter de urgência fora do horário de atendimento normal do Laboratório, o Município pagará a Empresa credenciada os valores dos exames constantes nas tabelas em anexo e uma taxa de 100% do valor do respectivo exame.

8.7 A credenciada deverá prestar os serviços preferencialmente em horário comercial, de segunda a sexta-feira, e eventualmente em outros horários e dias da semana;

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Prestar o serviço quando solicitado de imediato e atuar com zelo e profissionalismo no atendimento aos pacientes.

9.2 As empresas que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

impedimento de contratar com a Administração.

9.3 É vedado:

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

9.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.5 Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) multa no valor de 2%, por ocorrência;
- b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.6 O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta de dotação orçamentária própria:

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2031 – SERVIÇOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS

339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor Administração e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

11.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente, que se inicia 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Aplicam-se a este ato os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.2 O credenciado deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO submete-o a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

12.3 O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de satisfação dos usuários atendidos bem como aplicar qualquer instrumento de avaliação da qualidade do atendimento prestado.

12.4 Cada credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 43, § 3º da lei 8.666/93.

12.5 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal deste processo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei N. 8.666/93.

12.6 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar a presente licitação por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

12.7 Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações do Município, ou na página www.barracao.rs.gov.br/editais ou diretamente na Prefeitura.

12.8 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Barracão - RS, no departamento de licitações, na Av. Brasília, 1057, centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

13 – DO FÓRUM

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14 – DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital:

- ANEXO I – TABELA DOS EXAMES E VALORES**
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO**

Barracão - RS, 09 de Abril de 2018.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – TABELA DE EXAMES E VALORES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018

Tabela de valores a serem pagos para a prestação de exames laboratoriais objeto do edital, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE APROXIMA DA MENSAL	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
01	ÁCIDO ÚRICO	05	4,10	246,00
02	COLESTEROL TOTAL	44	4,10	2.164,80
03	FOSFATASE ALCALINA	02	4,10	98,40
04	TGO	05	4,10	246,00
05	URÉIA	09	4,10	442,80
06	TGP	06	4,10	295,20
07	GLICOSE	56	4,10	2.755,20
08	CREATININA	47	4,10	2.312,40
09	AMILASE	01	5,50	66,00
10	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	02	7,00	168,00
11	COLESTEROL HDL	27	7,50	2.430,00
12	COLESTEROL LDL	09	9,30	1.004,40
13	TRIGLICERIDEOS	43	7,90	4.076,40
14	MUCOPROTEINAS	01	12,50	150,00
15	HEMOGRAMA	64	9,50	7.296,00
16	LEUCOGRAMA	01	6,00	72,00
17	BHCG	02	14,70	352,80
18	ERITROGRAMA	01	5,30	63,60
19	VHS	07	6,00	504,00
20	HEMATÓCRITO	04	5,00	240,00
21	HEMOGLOBINA	07	5,30	445,20
22	PROTEÍNAS TOTAIS	02	12,70	304,80
23	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	02	18,90	453,60
24	EQU	47	6,00	3.384,00
25	PESQUISA DE OXIURUS	02	4,30	103,20
26	CEA	01	35,00	420,00
27	PSA TOTAL E LIVRE	03	36,00	1.296,00
28	CLAMIDIA IGG	01	33,90	406,80
29	CLAMIDIA IGM	01	33,90	406,80
30	TOXOPLASMOSE IGG	03	20,00	720,00
31	TOXOPLASMOSE IGM	01	20,00	240,00
32	TOXOPLASMOSE IGA	01	60,00	720,00
33	MICROALBUMINÚRIA	01	21,00	252,00
34	HIV	05	25,90	1.554,00
35	ALFAFETOPROTEINA	01	20,00	240,00
36	FAN	02	30,00	720,00
37	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL	01	37,80	453,60
38	ANTI HCV	02	20,00	480,00
39	RUBÉOLA IGG	05	20,00	1.200,00
40	RUBÉOLA IGM	05	20,00	1.200,00
41	MONOTESTE	01	13,20	158,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

42	T4 LIVRE	01	18,40	220,80
43	FSH	01	18,40	220,80
44	LH	01	21,00	252,00
45	T4	02	18,40	441,60
46	T3	01	18,40	220,80
47	ESTRADIOL	01	18,40	220,80
48	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	01	21,00	252,00
49	TSH	08	18,40	1.766,40
50	PROLACTINA	01	21,00	252,00
51	LÍTIO	01	26,50	318,00
52	FIBRINOGENIO	01	31,70	380,40
53	GAMA GT	02	10,30	247,20
54	CPK	01	10,30	123,60
55	CPK MB	01	19,70	236,40
56	SÓDIO	03	6,30	226,80
57	POTÁSIO	03	6,30	226,80
58	HEMOGLOBINA GLICADA	07	26,00	2.184,00
59	IPC	01	19,00	228,00
60	TIPAGEM SANGUINEA	02	7,00	168,00
61	PLAQUETAS	14	5,00	840,00
62	COAGULOGRAMA	05	32,00	1.920,00
63	KTTP	01	11,00	132,00
64	TP	02	12,00	288,00
65	VDRL	05	5,60	336,00
66	FATOR REUMATÓIDE	01	7,60	91,20
67	PROTEÍNA C REATIVA	01	7,60	91,20
68	ASLO	01	7,60	91,20
69	TESTE DE GRAVIDEZ	25	4,15	1.245,00
70	EPF	09	4,90	529,20
71	LEOCÓCITOS FECAIS	01	4,00	48,00
72	TEMPO DE COAGULAÇÃO	01	4,15	49,80
73	À FRESCO	02	5,70	136,80
74	BACTERIOSCÓPICO	02	6,70	160,80
75	URUCULTURA	16	19,00	3.648,00
76	ANTIBIOGRAMA	01	9,00	108,00
77	BK	02	10,00	240,00
78	DHL	01	12,00	144,00
79	CÁLCIO	01	8,20	98,40
80	COLINESTERASE	01	14,00	168,00
81	FERRO	01	10,80	129,60
82	PROTEINÚRIA DE 24 HS	01	18,40	220,80
83	TESTOSTERONA	01	19,00	228,00
84	ANTI HBS	02	25,50	612,00
85	HBSAG	05	18,60	1.116,00
86	ANTI HVA IGG	01	21,00	252,00
87	ANTI HVA IGM	01	21,00	252,00
88	HBEAG	01	28,60	343,20
89	ANTI HBE	01	21,00	252,00
90	ANTI HBC IGM	01	21,00	252,00
91	ANTI HBC IGG	01	21,00	252,00
92	FERRITINA	01	20,00	240,00
93	CA 125	01	45,00	540,00
94	FÓSFORO	01	7,25	87,00
95	CARBAMAZEPINA	01	33,00	396,00
96	ÁCIDO VALPRÓICO	01	35,00	420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

97	SANGUE OCULTO IMUNOCROMAT	01	28,00	336,00
98	DEPURAÇÃO DE CREATININA	01	18,00	216,00
99	COLORO	01	8,20	98,40
100	VITAMINA B12	01	19,60	235,20
101	ÁCIDO FÓLICO	01	15,00	180,00
102	ESPERMOGRAMA	01	30,00	360,00
103	IgE TOTAL	01	28,00	336,00
104	IgE ESPECIFICO	01	28,00	336,00
105	MAGNÉSIO	01	8,20	98,40
106	ZINCO	01	40,00	480,00
107	CORTISOL	01	20,00	240,00
108	PROGESTERONA	01	17,50	210,00
109	RETICULÓCITOS	01	17,50	210,00
110	FENOBARBITAL	01	30,00	360,00
111	FENITOÍNA	01	30,00	360,00
112	COOMBS DIRETO	01	10,00	120,00
113	COOMBS INDIRETO	01	10,00	120,00
114	ALBUMINA	01	8,20	98,40
115	LIPASE	01	5,70	68,40
116	CITOMEGALOVIRUS IGG	01	30,00	360,00
117	CITOMEGALOVIRUS IGM	01	30,00	360,00
118	ACTH HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	01	38,00	456,00
119	ELETROFORESE DE PROTEÍNA	01	25,00	300,00
120	CA 15-3	01	45,00	540,00
121	FTA-ABS ANTICORPO IGG	01	14,00	168,00
122	FTA-ABS ANTICORPO IGM	01	14,00	168,00
123	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	14	14,80	2.486,40
124	TOT – G	05	40,00	2.400,00
TOTAL R\$				75.988,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO - RS

LICITAÇÃO NÚMERO.....:
MODALIDADE.....:

DECLARAÇÃO

a) Declaro para os devidos fins, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

b) Declaro que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei;

c) Declaro que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaro que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei;

e) Declaro que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93 bem como não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93).

Data: Assinatura:
Carimbo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018

MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000, doravante denominado de CREDENCIANTE e, , (qualificar), doravante denominada CREDENCIADA, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consubstanciado na Chamamento Público Nº 001/2018, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação, por parte da CREDENCIADA, para a prestação, de forma continuada, de serviços na área de saúde, Exames Laboratoriais, nos itens relacionados no ANEXO I e nos valores determinados pela tabela constante no Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CREDENCIADA deverá realizar os atendimentos de acordo com a necessidade do Município, de **segunda a sexta-feira**, nos horários de atendimento do estabelecimento credenciado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O credenciado deverá certificar se o paciente é residente neste domicílio, uma vez que não serão pagos procedimentos realizados em pacientes que não residam no Município de Barracão e observada os critérios estabelecidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de haver mais de uma empresa credenciada, a Secretaria Municipal de Saúde fixará cota mensal de exames igualitária entre os credenciados, devendo a credenciada cumprir tal obrigação, sob pena de não ser realizado o pagamento dos exames realizados a mais.

PARÁGRAFO QUARTO – Todos os exames realizados pelas empresas credenciadas serão remunerados conforme valores constantes na tabela do anexo I.

PARÁGRAFO QUINTO – A prestação de serviços é exclusiva do credenciado, vedada sua transferência a empresas alheias a relação contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A credenciada deverá enviar mensalmente relatório de cada procedimento realizado com a correspondente relação de pacientes atendidos, acompanhada das requisições emitidas pelo médico credenciado pelo SUS e com comprovante de realização do exame por parte do paciente devidamente assinado por este.

PARÁGRAFO OITAVO – Somente poderá ser realizado exame a pacientes que sejam portadores de requisição emitidos por médico credenciado pelo Sistema Único de Saúde que prestam serviços ao Município de Barracão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II da Lei nº 8666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO: O valor pelos serviços realizados pela CREDENCIADA será pago da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, tendo em conta o tipo e o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês-subsequente ao da prestação dos serviços solicitados;

PARÁGRAFO TERCEIRO - No pagamento será utilizado como valor, a tabela do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

PARÁGRAFO QUARTO - Para o efetivo pagamento, o credenciado deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, relatório de prestação de contas, devidamente carimbado e assinado, contendo as seguintes informações de cada paciente beneficiado:

- a) Nome completo;
- b) Nº do Cartão SUS do paciente, se houver;
- c) Nº do RG ou CPF;
- d) Assinatura do paciente beneficiado;
- e) Tipo de exame realizado;
- f) Data de realização do atendimento;
- g) Documento de encaminhamento do paciente à empresa, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde ou UBS com a autorização desta para a prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO – Durante a vigência deste Cadastramento, os valores serão revisto a cada 12 meses contados da data do lançamento deste Edital, mediante a aplicação de variação que venha a ser aplicada nos preços referenciados na Tabela SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O presente credenciamento caracteriza-se como uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluindo encargos trabalhistas, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais, bem como eventuais indenizações deferidas em decorrência dos serviços prestados.

IV – A contratada deverá realizar os atendimentos de acordo com a necessidade do Município de Barracão, e de acordo com o Anexo I.

V - É facultada ao paciente a escolha do prestador do serviço em caso de haver mais de uma empresa credenciada para a realização do mesmo procedimento.

VI - É vedado:

- a) O trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em repartições municipais;
- b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo;
- c) A cobrança de qualquer valor a título de diferença dos usuários dos serviços objetos deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO: O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, mediante ação da Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará servidor para tanto, situação que não excluirá ou restringirá a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços, objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES: À **CREDENCIADA** poderá ser aplicado, em caso de inadimplemento contratual, após assegurado o direito de ampla defesa, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e expressas no edital de Chamamento Público integrante deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas dos serviços realizados por força deste Termo ocorrerão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes oportunidades:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da CREDENCIADA, cujo aviso formal deverá ser dado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) de forma unilateral pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO: Este instrumento está vinculado ao Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2018, sendo que as condições nele previstos, mesmo que não transcritas neste instrumento, obrigam as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Barracão – RS, de 2018.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Credenciante

xxxxxxxxxxxxx
Credenciada

Testemunhas:
